

Letícia Salomé Alves Couto

**Contextos de Reclusão,
Condutas Disruptivas Prisionais**

Universidade Fernando Pessoa
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais



Porto, 2016

Letícia Salomé Alves Couto

**Contextos de Reclusão,
Condutas Disruptivas Prisionais**

Universidade Fernando Pessoa
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais



Porto, 2016

Letícia Salomé Alves Couto

(Letícia Salomé Alves Couto)

Trabalho realizado no âmbito da licenciatura de Criminologia e apresentado à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa para efeitos de aprovação na Unidade Curricular de Estágio Académico, sob a orientação da Professora Doutora Glória Jolluskin.

Resumo

Com este projecto pretende-se compreender todo o contexto que circunda as infrações disciplinares institucionais, tendo em conta as características da população reclusa. Para tal, é feita uma exaustiva revisão da literatura, que introduz não só a temática das infrações institucionais mas também da delinquência feminina e reabilitação. No que concerne à parte empírica, é apresentado um estudo exploratório assim como uma proposta de investigação baseada nesse.

O estudo exploratório foi realizado de forma a obter uma caracterização da amostra de 52 processos da população reclusa feminina do Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo, e das infrações disciplinares praticadas em contexto de reclusão assim como das sanções aplicadas de forma a proporcionar uma sugestão de investigação mais ciente das dificuldades que poderão surgir.

Palavras-chave: infrações, prisão, reclusas, sanções disciplinares

Abstract

The exploratory study was performed so as to characterize a sample of 52 cases of the female inmate population of the Santa Cruz do Bispo Penitentiary Institution, and also the disciplinary infractions committed and the sanctions applied in a context of incarceration, so as to provide a research proposal that takes into account any difficulties that might arise.

The intent of this project is to understand the context that surrounds institutional disciplinary infractions, focusing particularly on the characteristics of the inmate population. In the view of that goal, an exhaustive review of the literature was conducted, and this review serves as an introduction not only to the topic of institutional infractions but also to female delinquency and rehabilitation. In the empirical section an exploratory study is presented, as well as a research proposal based on it.

Keywords: inmate misconduct, disciplinary sanctions, female inmates

ÍNDICE

Introdução	1
PARTE I – Revisão Teórica	
I. Introdução ao Universo da Delinquência Feminina.....	2
1.1. Tipologias Criminais Mais Frequentes.....	3
II. Infrações em Contexto Prisional.....	5
2.1. Procedimento.....	6
III – Explicações Teóricas das Condutas Disruptivas em Contexto de Reclusão.....	6
3.1. Teoria da Importação.....	6
3.2. Teoria da Privação	7
3.2.1. Sobrelotação.....	8
3.3. Teoria do Controlo Administrativo.....	9
3.4. Modelo Integrativo.....	10
3.5. Modelo Situacional.....	10
3.6. Teoria Geral da Tensão.....	11
IV – Principais Características Ligadas a Infrações Institucionais.....	12
4.1. Idade.....	12
4.1.1. Idade Como Fator Preditivo das Infrações	12
4.2. Intervenções/Abordagens em Contexto de Reclusão.....	13
4.2.1 Diferenciados em Termos de Género.....	14
4.2.2. Diferentes Tipos de Programas/Intervenções Prisionais Para Mulheres...15	
4.2.3. Programas/Intervenções Como Fatores de Influência das Infrações.....	17
4.3. Apoio Social.....	17

4.3.1	Visitas Intimas.....	19
4.3.2.	Relações Estabelecidas na Prisão.....	20
4.3.3.	Suporte Social Como Fator de Influência das Infrações.....	21
4.4.	Reincidência.....	22
4.4.1	Como Fator Preditivo das Infrações.....	22
4.4.2.	Avaliação do Risco de Reincidência.....	23
4.5.	Outros Fatores Preditivos das Infrações.....	25
 PARTE II – Estudo Empírico		
V –	Objetivos Gerais e Específicos	27
VI –	Metodologia	27
6.1.	Seleção da Amostra.....	28
6.2.	Procedimentos.....	30
VII –	Resultados Exploratórios.....	30
VIII –	Discussão dos Resultados.....	39
8.1.	Conclusões	40
	Referências Bibliograficas	42
IX –	ANEXOS	51

Índice de Tabelas

Tabela 7.1. Distribuição da amostra por tipo de crime cometido.....	31
Tabela 7.2. Distribuição das profissões desempenhadas anterior à prisão.....	32
Tabela 7.3. Distribuição das nacionalidades das reclusas da amostra.....	33
Tabela 7.4. Distribuição de habilitações académicas das reclusas constituintes da amostra aquando da saída do estabelecimento prisional.....	33
Tabela 7.5. Distribuição da amostra em termos do estado civil à entrada do Estabelecimento prisional.....	34
Tabela 7.6. Distribuição por tipo de libertação da amostra considerada.....	35
Tabela 7.7. Distribuição da caracterização da amostra, nomeadamente no que diz respeito à existência de um companheiro(a) amoroso(a); de filhos; antecedentes criminais, assim como da participação em programas educativos, laborais e nas atividades desenvolvidas em contexto prisional.....	36
Tabela 7.8. Distribuição dos diferentes tipos de infrações institucionais cometidas pela amostra.....	37
Tabela 7.9. Distribuição das sanções aplicadas às reclusas da amostra.....	38

Índice de Anexos

Anexo 9.1. Grelha Para Recolha dos Dados52

Anexo 9.2. Declaração de Autorização Para a Recolha de Dados.....56

Introdução

Contextos de reclusão, condutas disruptivas trata-se de um projecto de graduação inserido no plano curricular do sexto e último semestre do 1º Ciclo de Criminologia da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa.

A motivação para a escolha da temática das infrações institucionais surgiu em consonância com o estágio curricular no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo Feminino. Aquando da revisão da literatura, nas diversas temáticas que compõem a criminalidade feminina e a sua reabilitação e reinserção, tornou-se evidente que a maioria da literatura produzida sobre este tema foca-se, principalmente, na realidade dos Estados Unidos da América e da Inglaterra, o que serviu como motivação adicional

Apesar de os estabelecimentos prisionais portugueses não adoptarem, até ao momento, avaliações do risco formais, a compreensão das condutas disruptivas em contexto de reclusão são fulcrais para o posterior desenvolvimento de políticas de prevenção e repreensão desses comportamentos.

Com este projecto pretende-se compreender todo o contexto que circunda as infrações disciplinares institucionais, tendo em conta as características da população reclusa e do próprio estabelecimento prisional. Para tal é feita uma exaustiva revisão da literatura e é elaborado um estudo exploratório assim como uma proposta de investigação.

Podemos portanto considerar que a abordagem seguida trata-se de uma estrutura bipartida, dividindo-se no enquadramento teórico e parte empírica, que embarca o estudo exploratório e a proposta de investigação.

O estudo exploratório foi realizado de forma a obter uma caracterização das infrações disciplinares praticadas em contexto de reclusão assim como das sanções aplicadas de uma pequena amostra da população reclusa feminina do Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo, nomeadamente a partir dos processos de 52 reclusas, de forma a proporcionar uma sugestão de investigação mais ciente das dificuldades que poderão surgir.

Devido a limitações temporais, não foi possível aplicar a proposta de investigação, até porque revelou-se já desafiante terminar o estudo exploratório dentro do tempo planeado devido a imprevisibilidades que foram surgindo pelo caminho.

Inicialmente pensou-se fazer correlações formais com as variáveis, para perceber, por exemplo, se as reclusas mais jovens tendiam a cometer mais infrações como será posteriormente teorizado mas isto não foi igualmente possível devido a limitações temporais. Não obstante, crê-se que foram cumpridos os objetivos propostos com algum sucesso.

As infrações prisionais são uma realidade de qualquer estabelecimento prisional, resta-nos, portanto, tentar compreender quais os fatores preditivos para a ocorrência destas de forma a conseguirmos suprimi-las.

Parte I – Revisão Teórica

I. Introdução ao Universo da Delinquência Feminina

A criminologia feminista, baseada nos movimentos feministas dos anos 60 e 70, surgiu para combater as necessidades de proteção e promoção dos direitos das mulheres. As teorias feministas da ciência criminal ganharam grande importância devido às suas explicações sobre o comportamento desviante nas mulheres; até aos anos 70, as causas anteriormente apontadas eram apenas de natureza biológica e psicológica, sem atenderem à componente sociológica, introduzida por estas teorias.

Mesmo em contexto de produção científica, a mulher tem sido perspectivada como um elemento passivo, esquecido (Leal, 2010). As necessidades das mulheres nas prisões são apenas consideradas após o desenvolvimento de sistemas e políticas desenhadas para os homens (Currie, 2012). As mulheres continuam a ser o grupo de ofensores menos estudado e, quando o são, tendem a existir muitos problemas metodológicos nesses estudos (Ministry of Justice, 2013).

A população reclusa exhibe uma forma única de socialização adulta, denominada de “prisionização”, onde absorvem de maior ou menor forma a cultura penitenciária e os seus costumes. (Jiang & Winfree, 2006). No entanto, a prisão deve ser considerada como uma instituição um pouco menos que total (Jiang & Fisher-Giorlando, 2002).

Muitos afirmam de que, em geral, os homens parecem lidar melhor com a vida em instituições prisionais. Salienta-se ainda que, muitas vezes, a entrada para o

estabelecimento prisional também se trata de uma mudança positiva pois resulta no término de situações de abuso continuado. Ironicamente, algumas mulheres que tendem a apresentar-se como vítimas ao longo de todo o seu percurso de vida, parecem particularmente reticentes em associar a prisão a algo positivo (Machado & Matos, 2007). Não obstante, emergem de igual forma significações negativas relacionadas com a privação da liberdade.

As mulheres continuam a ser uma minoria no universo prisional. No entanto, as estatísticas prisionais apontam para uma subida desproporcional das penas de prisão para as mulheres. Esta pode ser explicada pelo endurecimento das sanções penais, pela política de combate do tráfico de droga ou ainda pelo aumento da aplicação da medida de coação de prisão preventiva e a escolha recorrente da prisão como sanção penal, entre outros fatores.

Apesar da recorrente aplicação da pena de prisão, segundo Cullen, Jonson & Nagin (2011), mesmo com as melhores evidências, as prisões não reduzem a reincidência mais do que as sanções não custodiais; podem reduzir a participação criminal apenas pelo simples facto de manterem presos quem cometeu algum crime, e portanto incapazes de infringir mais a lei na comunidade – o que é denominado por incapacitação, ou seja, a percentagem de crime não cometido por os ofensores estarem presos e, portanto, fisicamente incapazes de o fazerem.

Ainda a sustentar o argumento supracitado, Mear, Cochraan & Bales (2012) mencionam um estudo recente e com uma forte estrutura em termos metodológicos, onde concluem que os dados apontam para um efeito nulo da prisão em termos de reincidência ou um modesto aumento desta. (Mear, Cochraan & Bales, 2012 cit. in Cullen et al., 2011).

No entanto, no artigo de Sapouna, Bisset & Conlong (2011), os autores afirmam que existe alguma evidência de que a prisão pode dissuadir alguns indivíduos de cometerem mais ofensas, especialmente aqueles que tenham empregos estáveis ou relações em que têm mais a perder por estarem presos.

1.1. Tipologias Criminais Mais Frequentes

No final dos anos 90, a esmagadora maioria das mulheres que estavam presas era por crimes relacionados com droga, reduzindo assim a diversidade de ofensas que prevaleciam uma década antes. Contrariamente aos mercados de droga existentes noutros países europeus e nos Estados Unidos da América, que se encontram estratificados etnicamente e que são, na sua maioria, operados por indivíduos socialmente desfavorecidos, sendo ao mesmo tempo arriscados e menos recompensadores deixados para minorias étnicas, em Portugal, o mercado de venda de droga é ocupado indistintamente tanto por minorias como por não minorias (Cunha, 2010).

Não obstante a importância dos crimes de apropriação ilícita de determinado bem patrimonial, o envolvimento em delitos relacionados com a droga, independentemente do género, revela-se o que tem uma maior percentagem de ocorrências delitivas (Leal, 2010). E, ambos os crimes, normalmente dão-se pelas mesmas razões: ausência de recursos económicos suficientes para o sustento da família (Gomes & Silva, 2014).

Devido à forte prevalência dos crimes de tráfico de estupefaciente, a chegada de uma reclusa não toxicodependente ou não condenada/acusada por tráfico suscita, invariavelmente, no pessoal penitenciário, a curiosidade devida a uma *avis rara* (Cunha, 2000).

O plano de redução de ofensas femininas do governo britânico indica que a variedade de fatores que levam as mulheres a delinquir são: condições precárias de habitação, problemas de doença mental, consumo de estupefacientes, abuso, baixas habilitações, escasso treino vocacional e problemas económicos (Ministry of Justice, 2013).

Alguns autores associam ainda a delinquência feminina às diferentes experiências vitimizadoras vivenciadas, visto que as raparigas são mais suscetíveis de sofrer diferentes formas de vitimização no seio familiar (Sapouna, Bisset & Conlong, 2011). Contudo, os resultados dos estudos desta temática são díspares. Um outro fator usado para explicar a atividade criminal feminina é a influência de um marido/namorado dominante ou outro membro familiar próximo (Goulette, et al., 2015).

Por oposição, os eventos que agem como fatores de desistência são, em regra, aqueles que se encontram associados aos fatores de proteção do comportamento delinvente, que se traduzem num reforço do auto controlo e que contribuem para uma

maior inserção e adaptabilidade do indivíduo às convenções da sociedade (Leal, 2010). A desistência trata-se de um processo dinâmico de mudanças estruturais que vão ocorrendo ao longo da vida, não sendo determinada pela idade nem pela precocidade na realização dos crimes cometidos (Thornberry, 2005 cit. in Leal, 2010).

Os homens têm maior probabilidade de expressar que a sua desistência do crime trata-se de uma escolha pessoal mas as mulheres tendem a enfatizar a importância dos aspectos relacionais, tais como terem ganho responsabilidades parentais, não quererem deixar mal a família, ou terem ganho percepção das consequências dos seus atos nas vítimas e a desassociação com pessoas desviantes. (Sapouna, Bisset & Conlong, 2011).

II. Infrações em Contexto Prisional

Segundo Jiang & Fisher-Giorlando (2002), as infrações cometidas refletem o processo de adaptação à prisão. Informações sobre as características dos reclusos e do ambiente prisional que contribuem para aumentar os níveis de infrações podem ser importantes para uma boa classificação, tanto em termos de segurança como de intervenções (Steiner & Wooldredge, 2008). No entanto, as estratégias de classificação atuais não preveem a violência prisional de forma muito precisa e, mais importante, não parecem reduzir o risco de violência na prisão (Byrne & Hummer, 2007).

Independentemente das percentagens, é claro que uma proporção significativa da população reclusa já foi sujeita a múltiplas formas de vitimização em contexto prisional, e que a vasta maioria parece não ser reportada (O'Donnell e Edgar, 1998 cit. in Worrall & Morris, 2012).

Muitos dos que vitimizam os outros provavelmente também passam pelo mesmo (Tasca, Griffin & Rodriguez, 2010). Os reclusos que no exterior sejam mais economicamente privilegiados também parecem sofrer uma maior vitimização na prisão. Os participantes e os que presenciam transações clandestinas prisionais também tendem a estar mais propensos a altos níveis de vitimização (Hochstetler & DeLisi, 2005).

2.1. Procedimento

O diploma legal n.º 115/2009 de 12 de Outubro prevê a prática de infrações disciplinares leves e graves (ar. 102º), detalhando quais os atos que constituem cada uma das tipificações (art. 103º e 104º). Na distinção entre infrações disciplinares leves e graves, há o discernimento se existe ou não um perigo eminente para a ordem e segurança do estabelecimento prisional, assim como para as vítimas do ato (Martins, 2011, p.20).

Segundo o regulamento geral dos estabelecimentos prisionais, sempre que um funcionário dos serviços prisionais presenciar ou tiver conhecimento de qualquer facto praticado por recluso que constitua infração disciplinar, tem que levantar auto de notícia, do qual tem de constar: a descrição do facto praticado, o dia, hora, local, circunstâncias do facto, identidade do autor da infração e os meios de prova conhecidos, incluindo testemunhas (Santos, 2011).

Quando é já conhecido o autor dos factos e caso a simples advertência ou mediação não forem consideradas suficientes ou adequadas, o diretor do estabelecimento prisional determina a abertura do processo disciplinar após receber o auto de notícia. (art. 162º do Decreto-lei n.º 51/2011 de 11 de abril; Santos, 2011).

Aquando da abertura da instrução, segundo o art. 166º do Decreto-lei n.º 51/2011 de 11 de abril, o recluso é notificado da data do interrogatório, informado dos factos que lhe são imputados e sobre os quais poderá apresentar as provas que entenda úteis para a sua defesa até ao termo do processo (Santos, 2011). O processo é abreviado se a infração tiver sido apanhada em flagrante delito pelo funcionário que levantou o auto de notícia (art. 168º do Decreto-lei n.º 51/2011 de 11 de abril). Em caso de a decisão tomada ser a aplicação de medida disciplinar, a sua execução é imediata nos termos do art. 113º da Lei n.º 115/2 (Martins, 2011).

III. Explicações Teóricas das Condutas Disruptivas em Contexto de Reclusão

3.1. Teoria da Importação

A premissa da teoria da importação, originalmente introduzida por Irwin e Cressey, em 1962, é que os reclusos não entram no estabelecimento prisional tábua rasa;

em vez disso, trazem, por exemplo, expectativas culturais (Martins, 2011; Huebner, 2002). As experiências e socialização pré-prisão também desempenham um papel significativo na forma como lidam com a reclusão e com os grupos sociais prisionais (Irwin, 1980 cit. in Jiang & Fisher-Giorlando, 2002).

Em suma, esta teoria coloca o ónus da culpa nos fatores individuais (características, atitudes e comportamentos) adquiridos antes da reclusão (Steiner & Wooldredge, 2008). Os teóricos da importação testaram diversas variáveis demográficas como género, estado civil, idade, habilitações académicas, número de condenações anteriores, tipo de crime, emprego, entre outros, como elementos preditivos de infrações (Morris et. al., 2011; Worrall & Morris, 2012; Jiang & Fisher-Giorlando, 2002). Não obstante, os estudos da perspectiva da importação revelaram resultados contraditórios (Jiang & Fisher-Giorlando, 2002).

As variáveis individuais que parecem estar negativamente ligadas a infrações institucionais são: a incapacidade de lidar com situações de adversidade, depressão, confusão, raiva, personalidade antissocial, impulsividade e baixo autocontrolo (Hochstetler & DeLisi, 2005).

Ofensores com um reduzido autocontrolo têm maior probabilidade de se envolverem em transações/negócios proibidos comparativamente com os outros. Esta conclusão poderá ter importantes aplicações práticas nas políticas de gestão prisional (Dilulio, 1987, 1991 cit. in Hochstetler & DeLisi, 2005).

3.2. Teoria da Privação

Esta teoria foi inicialmente desenvolvida por Sykes em 1958 a partir das ideias de Clemmer e, de acordo com Sykes, o comportamento das pessoas em reclusão é o resultado de condições opressivas e stressantes do ambiente prisional (Franklin, Franklin & Pratt, 2006; Hochstetler & DeLisi, 2005; Cao, Dine & Zhao, 1997).

Desta forma, os estudos iniciais focaram-se em características próprias do contexto de reclusão que se acreditava produzir um impacto significativo na exibição de vários tipos de comportamento – como atitudes negativas, infrações, recusa de participação em programas – que se encontravam em oposição com a administração e

técnicos da prisão. Estas características estão enraizadas nas “dores da reclusão” (*pains of imprisonment*), intrínsecas a todas as prisões (Franklin, Franklin & Pratt, 2006).

As dores da reclusão são: privação da liberdade (segundo Sykes, quando perdem a liberdade já não são vistos como seres humanos); privação dos bens e serviços (pode gerar respostas violentas como esforço de tirar aos outros o que não têm); privação de relações heterossexuais (se esta perda se prolongar por um longo período de tempo, pode levar à violência como uma tentativa de satisfação das suas necessidades sexuais); privação da autonomia (no sentido de os reclusos estarem sob o controlo total dos funcionários prisionais, a privação de controlo das suas próprias vidas pode conduzir à violência como meio de revolta) (Jiang & Fisher-Giorlando, 2002; Tasca, Griffin & Rodriguez, 2010). Não obstante, nem todos os reclusos sofrem dores de privação derivadas da reclusão (Jiang & Fisher-Giorlando, 2002; Martins, 2011).

Nos estudos para testar a teoria da privação foram usadas diversas variáveis, como a superlotação da prisão, o padrão de visitas, o envolvimento em programas prisionais, o nível de segurança da prisão, o estilo de administração e a duração da sentença (Jiang & Fisher-Giorlando, 2002; Martins, 2011). No entanto, mais abrangentemente, os resultados mais consistentes e convincentes não derivavam de condições habitacionais mas de um agregado de características dos que eram alojados e de variáveis que podem ser vistas como indicadores de uma administração eficiente (Hochstetler & DeLisi, 2005).

3.2.1. Sobrelotação

Em suma, a teoria da privação argumenta que algumas variáveis do contexto prisional, incluindo a superlotação, irão conduzir ao aumento das taxas de infrações (Franklin, Franklin & Pratt, 2006). Inicialmente teorizou-se, segundo intuição básica que, com a sobrelotação, os reclusos poderiam ter um sentimento de perda de espaço pessoal, aumentando assim os sentimentos de hostilidade e também a probabilidade de vitimização prisional (Morris et. al., 2011). No entanto, não existem evidências que exista correlação entre a sobrelotação e as infrações institucionais (Worrall & Morris, 2012). Aliás, a grande maioria dos estudos indicam não existir nenhum efeito (Franklin, Franklin & Pratt, 2006).

A conclusão mais provável é que a sobrelotação não é um fator causal da violência, mas pode ser considerada como um fator contribuidor quando correlacionado com outras variáveis institucionais como, por exemplo, o estilo da administração usado para controlar ou limitar a violência.

Não foram, igualmente, encontradas diferenças entre o ajustamento dos reclusos com uma sentença determinada e os reclusos com uma sentença indeterminada (Goodstein, 1982 cit. in Cao, Dine & Zhao, 1997). O nível de segurança de um estabelecimento prisional também não parece ser um fator preditivo das infrações (Cao, Dine & Zhao, 1997; Worrall & Morris, 2012 cit. in Camp and Gaes, 2005), apesar de existirem estudos que concluem o oposto (Morris et. al., 2011; Jiang & Fisher-Giorlando, 2002).

3.3. Teoria do Controlo Administrativo

Ao contrário do modelo de privação e de importação que se focam essencialmente nos reclusos, esta teoria dirige o seu foco para os funcionários e administradores prisionais (Hochstetler & DeLisi, 2005); prevê que as infrações institucionais são o resultado de uma gestão pobre ou inadequada. De acordo com esta teoria, os níveis mais baixos de infrações serão encontrados nas instalações que apliquem corretamente o controlo remunerativo ou coercivo (Steiner & Wooldredge, 2008).

O controlo coercivo presume a necessidade de ameaças e sanções (Franklin, Franklin & Pratt, 2006). Em geral, os estabelecimentos prisionais femininos tendem a ser menos baseados neste tipo de controlo (Jiang & Winfree, 2006).

O controlo remunerativo enfatiza a recompensa dos reclusos e a oferta de incentivos por bom comportamento (Franklin, Franklin & Pratt, 2006). A literatura parece concluir que o controlo remunerativo foi capaz de reduzir as infrações e a violência entre reclusos(as), ao passo que o controlo coercivo não foi eficaz neste sentido (Jiang & Fisher-Giorlando, 2002; Huebner, 2003 cit. in Hochstetler & DeLisi, 2005).

Uma administração eficaz com uma interação proativa com os funcionários e oportunidades de participação dos reclusos em programas prisionais experienciam menos infrações e violência que os estabelecimentos prisionais mal administrados (Hochstetler

& DeLisi, 2005). Empiricamente, foi comprovada a existência de uma relação inversa entre estas prisões que são caracterizadas por uma chefia forte e decisiva e que possuem regras, uma organização formalizada e infrações mais violentas (Reising, 2002 cit. in Hochstetler & DeLisi, 2005).

3.4. Modelo Integrativo

Tanto as teorias da importação como da privação fizeram contribuições significativas para o estudo das infrações institucionais. Estudos recentes encontraram suporte para ambas. No entanto, as duas teorias apresentam limitações. Desta forma surge o modelo integrativo que incorpora a perspectiva da privação e da importação (Jiang & Fisher-Giorlando, 2002).

Hochstetler & DeLisi (2005) mencionam uma meta-análise em que foram revistos 39 estudos de infrações e onde se concluiu que tanto os fatores institucionais como as atitudes e comportamentos antissociais eram os preditores mais significativos e consistentes de infrações durante a reclusão (Martins, 2011).

3.5. Modelo Situacional

As interações entre as características dos reclusos e do meio em que o ato ocorre não são suficientes para explicar o comportamento humano. Desta forma, o ser humano comporta-se de uma determinada forma devido ao local em que se encontra (Wortley, 2002 cit. in Martins, 2011).

As explicações para as infrações institucionais, segundo esta teoria, encontram-se num efeito recíproco entre os reclusos e o meio social prisional (Morris et. al, 2011). São considerados neste modelo o quando, onde e com quem aconteceu o comportamento (Jiang & Fisher-Giorlando, 2002). Portanto, leva em conta fatores como a arquitetura, a organização prisional, o tempo das atividades, as características dos funcionários, a temperatura e a localização geográfica.

Esta perspectiva vê o ambiente prisional como um elemento ativo em vez de uma coleção de influências estáticas. O modelo situacional critica o modelo da importação por ignorar os fatores situacionais do ajustamento do recluso ao estabelecimento prisional (Jiang & Fisher-Giorlando, 2002).

Estas variáveis são menos precisas que as das teorias supramencionadas a prever as infrações intra-prisionais. Não obstante, a literatura parece indicar uma ligação mais fiável entre as características dos funcionários prisionais e as infrações (Camp et al., 2003 cit. in Worrall & Morris, 2012). No que concerne à hipótese da temperatura-agressão, as infrações tendem a ocorrer mais frequentemente durante os meses mais quentes do verão (Haertzen et al., 1993 cit in Jiang & Fisher-Giorlando, 2002). A partir desta teoria será possível delinear estratégias de prevenção situacional em contexto prisional.

3.6. Teoria Geral da Tensão

A teoria geral da tensão é derivada das teorias da tensão de Merton (1938) e Agnew (Martins, 2011). Estas argumentam que os indivíduos utilizam a delinquência como uma forma de resolver os seus problemas ou como um mecanismo que lhes permitem lidar com as suas incapacidades de atingirem determinados objetivos (Morris et. al., 2011).

Não obstante, a relação entre tensão e desvio não é sempre direta, porque a exposição a eventos stressantes pode levar um indivíduo a experienciar diversos sentimentos como, por exemplo, desapontamento, depressão, medo, raiva ou frustração. Estas emoções negativas funcionam como um elo entre a tensão e a delinquência (Agnew, 2001 cit. in Morris et. al., 2011).

De acordo com Morris et. al. (2011), a entrada na prisão, por si só, é um momento de tensão, e os reclusos deparam-se ainda com uma série de experiências negativas e situações de tensão como, por exemplo, a perda de liberdade, poucos recursos para a compra de bens, o que poderá gerar uma série de emoções que poderão resultar em infrações institucionais.

IV. Principais Características Ligadas a Infrações Institucionais

Para além dos fatores já suprarreferidos, muitos outros podem ser associados às infrações institucionais como, por exemplo: género, sexo, idade, etnicidade, estado civil, autoestima, vitimização, situação laboral, autocontrolo, abuso de substâncias anterior à reclusão, antecedentes criminais, tipo de crime pelo qual foi condenado e a duração da sentença (Bales & Miller, 2012). Não obstante, aqui serão abordados de forma mais detalhada apenas os principais. Inicialmente será feita uma introdução teórica desse fator e, posteriormente, será relacionado com as condutas disruptivas em contexto de reclusão.

Os ofensores crónicos, em suma, têm maior probabilidade de serem jovens, com habilitações académicas inferiores à média, QI mais reduzido, com sentenças relativamente menores e um menor autocontrolo (Morris et. al., 2011; Hochstetler & DeLisi, 2005).

4.1. Idade

A relação entre idade e crime é interpretada de forma a refletir mudanças fundamentais na biologia, contextos sociais, atitudes e circunstâncias da vida que influenciam a motivação dos ofensores na renúncia ao crime, não sendo este processo, necessariamente, um processo monolítico de maturação (Sapouna, Bisset & Conlong, 2011).

As mulheres tendem também a começar a delinquir mais tarde, e ter menos antecedentes criminais em comparação aos homens (Jiang & Winfree, 2006). Segundo Leal (2010), uma característica comum a ambos é o facto de a maioria das situações de detenção ocorrer na primeira metade da vida adulta, ou seja até aos 30 anos de idade, onde a partir de então, parece haver uma tendência evolutiva descendente.

4.1.1. Idade Como Fator Preditivo das Infrações

A literatura parece consistentemente indicar a idade como uma das características mais fiáveis para prever infrações institucionais. Os resultados suportam, de forma

significativa, que a população reclusa mais jovem tem mais probabilidade de se envolver em violência intra-prisional comparativamente com os reclusos mais velhos. Esta relação existe para todos os tipos de infrações (Bales & Miller, 2012).

A perspectiva da privação, já supramencionada, explica esta relação argumentando que os mais jovens estão menos preparados psicologicamente para se adaptarem às privações da reclusão e, devido a isto, poderá ser mais provável que reajam de forma hostil e ambivalente ao ambiente prisional (Valentine, Mears & Bales, 2015). Uma outra explicação é que o desejo de isolamento dos outros e o medo de vitimização dos mais jovens podem justificar estes resultados (Kuanliang, Sorensen & Cunningham, 2008; cit. in MacKenzie, 1987). Segundo Kuanliang, Sorensen & Cunningham (2008), a curva idade-infração parece também apoiar a perspectiva da importação.

Quanto à curva que relaciona a idade com as infrações institucionais, a população reclusa com vinte e quatro anos ou menos são os mais prováveis de as cometer. Não obstante, não parece existir uma ligação entre idade e as infrações mais violentas (Valentine, Mears & Bales, 2015).

Dada esta forte correlação, uma sugestão de intervenção dada por Valentine, Mears & Bales (2015) seria a adoção de estratégias que ajudem à adaptação dos reclusos mais jovens ao estabelecimento prisional através de programas que promovam a redução da violência e o aumento das relações de amizade intra-prisionais para diminuir os sentimentos causados pelas privações intrínsecas à reclusão.

4.2. Intervenções/Abordagens em Contexto de Reclusão

O estudo do Ministério da Justiça Britânico chama a atenção para a necessidade de considerar, aquando da reclusão, as implicações do dever da igualdade de género (Ministry of justice, 2013). Os estudos documentam que os programas de reabilitação surgem em menor número nas prisões femininas comparativamente às masculinas, e nem sempre são adequados às características e necessidades específicas de mulheres em reclusão.

Os estabelecimentos prisionais femininos parecem ter, frequentemente, maiores níveis de participação em grupos informais organizados pelas reclusas. No entanto, os

níveis de participação em programas formais não apresentam diferenças significativas quando examinados em termos de género (Jiang & Winfree, 2006).

4.2.1. Diferenciados em Termos de Género

Apesar de os mesmos fatores de risco poderem ser relevantes para ambos os géneros, a intensidade da sua influência é que pode e tende a variar. Por exemplo, o abuso de substâncias tem uma relação mais forte na reincidência para as mulheres do que para homens e as mulheres são mais prováveis de se envolverem em comportamentos desviantes para financiar o consumo de outras pessoas assim como o seu próprio (Ministry of Justice, 2013).

As mulheres são diferentes dos homens na socialização pré-prisão, nas experiências de vida e em valores e comportamento dentro da prisão (Jiang & Winfree, 2006). E, como já foi supramencionado, as ofensas femininas demonstram um padrão diferente das masculinas – são menos frequentes, começam numa idade mais tardia, e a desistência ocorre mais cedo (Harper et al., 2005 cit. in Ministry of Justice, 2013).

A literatura mais recente parece indicar consistentemente que, como não se trata de um grupo homogéneo, não devem ser tratadas como tal em termos de intervenção (Currie, 2012; Stewart & Gobeil, 2015). Em vez disso, os programas devem ser criados ou adaptados para as mulheres.

Enquanto os homens tendem a responder melhor a intervenções que se focam no comportamento criminal, as mulheres necessitam de um maior apoio emocional (Ministry of Justice, 2013). Muitas são encorajadas na sua decisão de parar o comportamento desviante pelos seus amigos, familiares, filhos e parceiros amorosos. O estudo de Sapouna, Bisset & Conlong (2011), indica que, em geral, elas não reincidiram como resultado de compromissos/deveres (com filhos, parceiros, familiares).

Corroborando o argumento supramencionado, o Ministério de Justiça Britânico afirma também que existe uma promissora comprovação de que as abordagens focadas nas relações familiares e íntimas podem contribuir para reduzir a reincidência; menciona também uma meta-análise que identificou que as intervenções focadas em processos familiares (como afeto, supervisão, etc), nas pessoas antissociais próximas da reclusa e

nas necessidades pessoais criminogénicas, eram as mais eficazes a reduzir a reincidência (Ministry of Justice, 2013).

Ainda no mesmo estudo do Ministério da Justiça britânico (2013) é igualmente comprovado que a associação mais significativamente positiva para a redução da reincidência feminina trata-se dos programas de intervenção que abordam as necessidades criminogénicas relacionais (processos familiares e associações antissociais), seguidos das que se focam nas pessoais (cognição antissocial e o autocontrolo) (Ministry of Justice, 2013).

Apesar de as relações íntimas e familiares promoverem a desistência, não é claro se isto é também verificado nas ofensoras crónicas com um longo histórico criminal e com múltiplas desvantagens (Leverentz, 2006 cit. in Stewart & Gobeil, 2015).

4.2.2. Diferentes Tipos de Programas/Intervenções Prisionais Para Mulheres

Os dados sugerem que a associação entre a aprendizagem de competências básicas e a reincidência não é direta, o que significa que uma educação pobre pode aumentar o risco de reincidência apenas por causar um impacto negativo em outras necessidades criminogénicas como, por exemplo, as perspectivas de emprego (Sapouna, Bisset & Conlong, 2011).

Em termos de intervenções educacionais, no geral, parecem existir indícios que suportam a opinião de que os programas de educação têm efeitos benéficos nas reclusas, sendo que esta é ainda uma temática que precisa de ser desenvolvida através de mais estudos (Ministry of Justice, 2013).

Uma curiosidade interessante é que a etnia parece influenciar o nível educacional, nomeadamente em termos do nível de autoconfiança no sistema escolar, que aparenta ser menor nas reclusas ciganas. Na sua maioria, provavelmente devido a necessidades económicas e limitadas oportunidades, tendem a ser analfabetas ou a terem frequentado apenas o 1º ciclo, dedicando-se à venda ambulante como profissão antes de serem detidas (Gomes & Silva, 2014; Gomes, 2011).

A ocupação no contexto prisional, para além de aumentar a probabilidade de não reincidirem, permite dotar as reclusas de competências profissionais e sociais essenciais para a sua vida pós-libertação, promovendo igualmente a manutenção da ordem e da segurança na prisão.

Normalmente, as reclusas tendem a ocupar mais do seu tempo com atividades laborais do que com atividades de formação. Por norma, antes da reclusão as mulheres são menos prováveis do que os homens de terem tido treino vocacional. No entanto, as oportunidades de treino vocacional dentro do estabelecimento prisional são muito limitadas e algo desadequadas no que toca a promover a qualificação profissional e a facilitar uma futura inserção laboral

Nos estabelecimentos prisionais femininos estão essencialmente disponíveis serviços de zeladoria, hortícolas, fabris (como a produção de sapatos, caixas, etc.) e a aprendizagem de conhecimentos básicos de informática e estética (Ministry of Justice, 2013). A atividade de limpeza continua provavelmente a ser aquela a que se dedicam a maior parte das reclusas.

Em particular, no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo Feminino estão disponíveis as seguintes ocupações formais: confeção, borrachas, papelaria, faxina (ala e geral), lavandaria, cozinha, cabeleireiro, jardim, arquivo/biblioteca, artesanato, brigada polis, costura, coser sapatos, educação física, escola, aptidões e actividades sócio-culturais.

Os programas de emprego têm pouca probabilidade de funcionar se não forem associados a serviços de apoio educacional, médico, social e motivacional. O treino vocacional também se torna menos eficiente em reduzir a reincidência se não houver ligações com perspetivas de empregos tangíveis (Sapouna, Bisset & Conlong, 2011).

Como muitas mulheres estão encarregues dos seus filhos, e vão precisar de reconstruir laços familiares, é necessário que essas necessidades sejam supridas antes de poderem pensar em opções de emprego. Salienta-se ainda que, mesmo com as melhores intervenções de emprego durante a reclusão, estas certamente não irão funcionar se as ofensoras enfrentarem dificuldades mais prementes, como uma problemática aditiva por resolver (Currie, 2012).

Programas cognitivo-comportamentais de tratamento do consumo de drogas, adaptados para a população reclusa, parecem apresentar alguns efeitos a curto prazo na redução da reincidência. Segundo o estudo do Ministério da Justiça britânico (2013), existem resultados sólidos de que inúmeras intervenções sobre a problemática aditiva têm um impacto positivo na redução da reincidência. Estes incluem os tratamentos de metadona, heroína, abordagens psicossociais, etc.

Sapouna, Bisset & Conlong, (2011) mencionam também que, numa revisão recente de intervenções para tratar pessoas com dependência alcoólica, as abordagens de apoio mútuo, como os 12 passos, e a cognitivo-comportamental foram as que tiveram as maiores taxas de sucesso na redução da problemática aditiva.

4.2.3. Programas/Intervenções Prisionais Como Fatores de Influência das Infrações

Os estudos parecem indicar que a população reclusa com mais habilitações académicas tem menos tendência a envolver-se em violência. Esta ligação é encorajadora visto que a educação é uma variável dinâmica que poderá ser alterada na prisão (Schenk & Fremouw, 2012).

Neste sentido, a literatura também parece apontar para uma diminuição da probabilidade de infrações institucionais e violência através de programas educativos, laborais e de treino vocacional durante a reclusão (Franklin, Franklin & Pratt, 2006; Jiang & Fisher-Giorlando, 2002). De acordo com Byrne & Hummer (2007), existe um grande suporte empírico que conclui que as percentagens de violência, desordem e infrações podem ser reduzidas com o aumento das taxas de participação em programas prisionais.

4.3. Apoio social

Como já foi mencionado, a componente familiar possui grande importância para as mulheres (Stockdale, Olver & Wong, 2013). Um dos elementos do guião de entrevista de Machado & Matos (2007) tratava-se de pedir às reclusas que descrevessem uma cena de reclusão que considerassem particularmente significativa. A maioria das mulheres

referiu-se às relações com os outros, tanto na recontextualização das relações anteriores como nas novas relações estabelecidas em contexto prisional.

São inúmeras as vantagens de um apoio social forte e positivo, das quais se destacam: deixam as reclusas mais otimistas sobre o seu futuro (Cochran, 2012); auxiliam significativamente na desistência do crime após a libertação (Sapouna, Bisset & Conlong, 2011; Jiang & Winfree, 2006); melhoram a percepção que as reclusas têm do estabelecimento prisional e da equipa técnica (Cochran, 2012); aumentam as probabilidades de recuperar de uma doença mental (Wallace et. al, 2014); aliviam o sentimento de privação e isolamento associados ao encarceramento e, por fim, é ainda uma medida relativamente barata (Cochran, 2012; Jiang & Winfree, 2006).

A ideia dominante é a de que há muitos amigos no exterior que, assim que elas entram no estabelecimento prisional, as deixas de apoiar. Mas, de forma geral, a família fornece apoio apesar de nos momentos iniciais na prisão os reclusos(as) duvidarem se esse apoio irá acontecer. A reclusão constitui-se, de certa forma, como causadora de uma rutura nas relações anteriores, até porque, na maior parte dos casos, os companheiros das reclusas também se encontram detidos (Stockdale, Olver & Wong, 2013).

Quanto mais próximos estiverem os estabelecimentos prisionais da área de habitação das reclusas, maior se torna a probabilidade de manterem as suas relações familiares e de uma melhor reintegração na sociedade aquando da sua libertação (Currie, 2012). No entanto, devido à reduzida percentagem de mulheres em reclusão, em Portugal, os estabelecimentos prisionais femininos não se distribuem de forma homogénea pelo país.

As mulheres revelam muitas vezes sentimentos de tristeza e frustração por não poderem cuidar dos filhos durante a reclusão (Jiang & Winfree, 2006). Não obstante, há uma minoria de mães que beneficiam da companhia dos filhos na prisão, tendo estes que ter necessariamente uma idade inferior a três anos. Salienta-se ainda que as próprias mães sentem uma certa ambivalência sobre a permanência dos seus filhos no estabelecimento prisional.

Estes programas que promovem a manutenção da ligação entre mãe e filhos ao longo da sua reclusão, não ajudam apenas a mãe a adaptar-se melhor à reclusão, mas também na redução da reincidência quando a reclusa for libertada.

Uma curiosidade interessante é que as reclusas que têm duas ou mais penas de prisões aparentam ter mais visitas, por uma diferença significativa. As mulheres em geral também parecem receber mais suporte social/visitas do que os homens. Uma característica distinta em termos de gênero, segundo Jiang & Winfree (2006), é que as salas de visita do estabelecimento prisional feminino estão repletas de crianças e familiares e, nas masculinas, são maioritariamente apenas namoradas e esposas. Não obstante, Cochran (2012) menciona que não existem diferenças significativas nas visitas em termos de gênero.

Todos os reclusos beneficiam de dois períodos de visita pessoal regular por semana, preferencialmente ao fim de semana, sendo que cada uma destas visitas dura no máximo uma hora e que podem apenas receber três pessoas em cada visita e que são excluindo desse limite crianças com idade inferior a 3 anos. Decorrido o período de seis meses após a entrada na prisão, podem, em ocasiões especiais beneficiar de visitas alargadas de familiares ou pessoas com que mantenham uma relação significativa, sendo que, para que isto aconteça, é necessária a autorização da visita mediante avaliação do registo do recluso (Santos, 2011).

4.3.1. Visitas Íntimas

A literatura sublinha a importância das visitas íntimas como fator de estabilidade emocional das reclusas assim como em termos de normalização dos seus comportamentos em contexto de reclusão. Tanto as visitas conjugais como as familiares parecem diminuir o registo de infrações disciplinares e aumentar as hipóteses de empregabilidade quando saírem (Wallace et. al, 2014).

Pode ser autorizado a receber visitas íntimas o recluso ou reclusa que não tenha beneficiado de licença de saída jurisdicional há mais de seis meses e que, à data do início da reclusão, seja casado(a) ou mantenha uma relação análoga à dos cônjuges ou relação afetiva estável, e receba visitas regulares da pessoa em causa ou mantenha com esta correspondência regular. É igualmente possível que seja autorizado se, durante a reclusão, celebrar casamento ou se iniciar uma relação afetiva estável, desde que tenha recebido visitas ou correspondência dessa pessoa de forma regular ao longo de um ano (Santos, 2011).

O recluso ou reclusa tem direito a uma visita íntima mensal, com uma duração máxima de três horas, em horário definido pelo diretor do estabelecimento prisional. É ainda de salientar que, antes e após a visita, o recluso é obrigatoriamente submetido a revista por desnudamento (Santos, 2011).

Pretendia-se, inicialmente, fazer um enfoque na relação das visitas com a redução das infrações mas, mesmo os processos mais recentes, não continham um registo detalhado – apenas constava a informação de quem a teria visitado ao longo do cumprimento da pena e qual a sua relação com o(a) visitante. Os únicos dados completos, referentes a esta temática, que constavam invariavelmente nos processos, eram os que diziam respeito às visitas íntimas pelo que sugere-se que a proposta de investigação se foque nestas.

4.3.2. Relações Estabelecidas na Prisão

No que concerne às relações estabelecidas em contexto prisional, a classe e a etnia continuam a figurar nestas relações; não obstante, estes elementos não são categorias críticas de identidade nem fatores determinantes das relações sociais (Cunha, 2010, 25). As perspetivas das reclusas sobre os laços criados em contexto de reclusão dividem-se – tanto pensam nelas como histórias sobre amizade e suporte e reconhecem-nas como sendo importantes para uma melhor adaptação à reclusão ou caracterizam-nas como histórias de traição onde prevalecem os julgamentos que fazem umas das outras (Stockdale, Olver & Wong, 2013).

É ainda importante mencionar que, cada vez mais, as reclusas são provenientes de bairros empobrecidos, e muitas delas já se conheciam antes da reclusão por serem vizinhas, amigas ou familiares (Cunha, 2010). Grande parte dos crimes de tráfico de droga envolvem várias pessoas da mesma família, principalmente os processos dos membros da comunidade cigana, sendo comum encontrarem-se detidas várias gerações da mesma família (Gomes & Silva, 2014). Além disso, os vendedores de droga de rua, provenientes destes bairros empobrecidos são os que têm maior probabilidade de serem presos devido à sua grande exposição.

As reclusas que escolhem um estilo de vida com relações heterossexuais na vida civil mas que se envolvem em relações homossexuais na prisão, provavelmente têm apenas necessidade de companhia e apoio emocional. Contudo, muitas mulheres escolhem o isolamento como melhor forma de cumprir a sua pena (Jiang & Winfree, 2006).

4.3.3. Suporte Social como Fator de Influência das Infrações

A população reclusa com um maior apoio social tende a cometer menos infrações institucionais. Um argumento para justificar esta relação é a possibilidade das visitas ajudarem os reclusos a adaptarem-se às privações e ao possível isolamento causado pela reclusão. As visitas tratam-se portanto da fonte chave de controlo informal (Cochran, 2012).

É ainda importante salientar que é preciso ter em conta a regularidade das visitas visto que, quanto mais consistentes forem, mais equipados estão os reclusos para lidarem com as privações por comparação com os reclusos que têm visitas esporádicas ou ocasionais. A própria expectativa de serem visitados consistentemente pode funcionar como um incentivo para um melhor comportamento (Cochran, 2012).

Não obstante, as horas após a visita podem ser onde as “dores da reclusão” estão mais concentradas e onde os reclusos podem experienciar níveis elevados de ansiedade. (Liebling, 1999 cit. in Cochran, 2012). Uma particularidade das reclusas femininas é que quando se dá o término de uma relação amorosa há uma maior probabilidade de ocorrerem incidentes de automutilação ou tentativas de suicídio (Schenk & Fremouw, 2012).

Uma outra vantagem é que os reclusos que participam em programas prisionais e ganham acesso a diferentes privilégios, como visitas extra, tendem a considerar o sistema prisional como uma instituição justa e justificável, o que poderá ajudar a diminuir as infrações e, conseqüentemente, a manter a segurança prisional.

4.4.Reincidência

Aquando da saída do estabelecimento prisional a maioria das mulheres voltam para as mesmas comunidades socialmente carentes onde enfrentam os mesmos problemas anteriores à prisão e onde existem percentagens elevadas de comportamento criminal mas reduzidas oportunidade de um estilo de vida saudável e pro-social (Wolff, et al., 2006). É também mais provável que sofram uma maior estigmatização após a reclusão em comparação com os homens (Currie, 2012).

O conceito de carreira criminal deve ser examinado tendo em conta a precocidade (idade do primeiro delito), a frequência (número total de delitos cometidos), a variedade (tipos de crimes cometidos), a gravidade (ponderação jurídico-penal desses), a agravação (progresso de progressão de delitos menos graves para os de maior gravidade), a violência e a duração (LeBlanc, 1986 cit. in Leal, 2010).

Os ofensores reincidentes, comparativamente com a população geral, apresentam uma maior instabilidade emocional, fragilidade de recursos habilitacionais e escasso treino vocacional (Leal, 2010). Outros fatores associados à reincidência feminina são: personalidade antissocial (problemas com controlo de impulsos, regulação emocional e hostilidade), atitudes antissociais, relações interpessoais que incentivem o comportamento criminal e consumo abusivo de estupefacientes e álcool (Stewart & Gobeil, 2015; Ministry of Justice, 2013).

Tanto para homens como mulheres, a presença de um historial prévio de ofensas foi considerado o fator mais importante para prever a reincidência. Os ofensores a cumprir a sua pena por um crime aquisitivo (furto, roubo, burla, etc.) tendem a ter maior probabilidade de reincidir comparativamente com outros crimes (Brunton-Smith & Hopkins, 2013).

4.4.1. Reincidência como Fator Preditivo das infrações

Reclusos com um histórico criminal mais extenso parecem ser mais prováveis de se envolverem em violência prisional (Schenk & Fremouw, 2012). Em suma, quantas mais condenações e penas prisionais cumpridas, mais tendência têm para cometer

infrações de qualquer tipo, e o efeito mais proeminente é encontrado nas infrações violentas (Bales & Miller, 2012; Jiang & Winfree, 2006).

Uma análise também comprovou que os ofensores que estão menos dispostos a seguir as regras prisionais, ou seja, os que recebem punição adicional enquanto estão presos, têm igualmente maior probabilidade de reincidir (Brunton-Smith & Hopkins, 2013).

4.4.2. Avaliação do Risco de Reincidência

O propósito fundamental da avaliação é possibilitar a redução do risco de forma a prevenir comportamentos antissociais (Stockdale, Olver & Wong, 2013). Todavia, para além da exposição a eventuais fatores de risco, importa igualmente perceber qual o grau de exposição a estes (Leal, 2010).

Com a aplicação destes instrumentos é possível fazer a distinção entre os ofensores de baixo risco dos de alto risco. Esta distinção adquire importância fulcral na identificação dos reclusos que devem receber tratamento mais intensivo; permite também que as características do tratamento sejam mais compatíveis com o indivíduo, de forma a serem obtidos melhores resultados; auxilia igualmente na determinação de quais os ofensores com maior probabilidade de cometerem infrações intra-prisionais, facilitando a manutenção da segurança (Ministry of Justice, 2013).

Os fatores de risco podem dividir-se em estáticos – ou seja, que não se podem alterar ao longo do tempo – e dinâmicos. Os fatores de risco dinâmicos são também denominados por necessidades criminogénicas (Smith, Cullen & Latessa, 2009; Ministry of Justice, 2013). Estes são traços de personalidade ou condições associadas à reincidência e que podem ser submetidas à mudança (Hedderm, 2004 cit. in Currie, 2012).

O risco é ostensivamente dinâmico e pode mudar, por exemplo, através de intervenção ou outros fatores que promovem a mudança. Os ofensores, como todos os seres humanos, estão sempre a mudar o seu comportamento como consequência das exigências/necessidades ambientais, daí que seja necessário que esta componente de mudança seja incorporada aquando da avaliação (Bonta & Andrews, 2007). A avaliação

do risco adquire assim uma maior fiabilidade quando são medidas tanto as variáveis estáticas como as dinâmicas (Brown, Amand & Zamble, 2009).

A literatura é consistente a afirmar a importância dos fatores de proteção ou, por outras palavras, dos momentos chave da vida, como obter e manter um bom emprego, ter um parceiro estável, concluir graus educacionais e possuir suporte social formal e informal. Em suma, aumentar as hipóteses de desistência do crime adicionando estrutura às vidas dos ofensores (Sapouna, Bisset & Conlong, 2011).

Em contexto de reclusão, os fatores de proteção são: o envolvimento em trabalho pago, a participação em diferentes níveis de educação ou intervenções prisionais e ter um bom suporte social através de visitas regulares de familiares (Brunton-Smith & Hopkins, 2013). As mulheres, por exemplo, têm maior probabilidade de desistir do crime quando desenvolvem uma relação amorosa com alguém que não esteja ligado a essas práticas (Sapouna, Bisset & Conlong, 2011).

A aplicação de instrumentos de avaliação do risco em diversas populações, como mulheres, subgrupos e minorias étnicas e culturais, levanta um conjunto de problemas sobre se é possível generalizar estes instrumentos à população geral. Em estudos prévios sobre a avaliação do risco em ofensoras, houve muita discussão e debate sobre a relevância da existência de fatores que diferem de género para género. Enquanto em alguns estudos foi encontrado apoio para a existência de fatores diferenciados, outros não (Stockdale, Olver & Wong, 2013).

Quando os técnicos não têm informações sobre qual é o risco de um determinado ofensor reincidir, as decisões são tomadas baseando-se em avaliações informais através do histórico criminal, observações, etc. Apesar destes julgamentos serem necessários quando é preciso tomar decisões urgentes ou temporárias, a literatura sugere, de forma consistente, que este método é menos fiável que os métodos formais de avaliação.

Os instrumentos de avaliação de risco são considerados fidedignos porque possibilitam que dois membros diferentes da equipa técnica, ao aplicá-los ao mesmo ofensor, obtenham a mesma classificação/avaliação do risco.

Tornou-se, portanto, claro que os instrumentos atuais são melhores a prever o comportamento criminoso quando comparados com as avaliações dos técnicos. Não

obstante, a sua precisão nunca será perfeita; o comportamento humano é demasiado complexo (Bonta & Andrews, 2007).

Em suma, as intervenções tornam-se mais eficazes quando são baseadas numa avaliação de risco sólida e consistente (Sapouna, Bisset & Conlong, 2011). O princípio do risco afirma que a reincidência pode ser reduzida se o nível de tratamento aplicado ao ofensor for proporcional ao seu risco de reincidir (Bonta & Andrews, 2007; Brown, Amand & Zamble, 2009).

Por exemplo, ofensores de alto risco que não receberam qualquer intervenção intensiva apresentaram uma taxa de reincidência de 51% mas os de alto risco que receberam essa intervenção apenas 32% reincidiram (Bonta, Wallace-Capretta and Rooney, 2000 cit. in Bonta & Andrews, 2007).

4.5. Outros Fatores Preditivos das Infrações

Uma correlação que parece ser forte em termos de infrações que envolvam violência física, apesar de pouco estudada, é a atitude desafiadora ou condescendente em relação à prisão.

No que concerne ao tipo de crime, os reclusos condenados por crimes de propriedade e, ao mesmo tempo, relacionados com droga parecem mais prováveis de se envolverem em infrações violentas que os reclusos condenados por homicídio (Schenk & Fremouw, 2012; Jiang & Fisher-Giorlando, 2002). Tasca, Griffin & Rodriguez (2010) afirmam igualmente que cometer uma ofensa violenta antes da reclusão, não é um fator preditivo de futuras infrações. Não obstante, um histórico de violência prisional é um preditivo de infrações violentas futuras (Cunningham e Sorensen, 2007 cit. in Tasca, Griffin & Rodriguez, 2010).

Quanto maior for a sentença também menos provável se parece tornar que os reclusos se envolvam em infrações (Schenk & Fremouw, 2012; Bales & Miller, 2012). Os comportamentos disruptivos praticados pelas reclusas em contexto de reclusão tendem a diminuir à medida que vai avançando o tempo de cumprimento de pena.

Independentemente dos outros fatores, os reclusos tendem a cometer mais infrações no início das suas sentenças prisionais; durante o período inicial de transição são relativamente altas e parecem atingir o pico nos primeiros seis meses de reclusão e posteriormente decrescem de forma estável (Bales & Miller, 2012; 38, Cao, Dine & Zhao, 1997)

Salienta-se ainda que, devido aos reduzidos estudos que relacionam as infrações institucionais com a autoestima e com a vitimização, não se sabe se é possível estabelecer uma ligação de correlação (Ministry of Justice, 2013). No que toca a qual dos géneros comete mais infrações institucionais, a literatura, para além de escassa nesta temática, apresenta também resultados mistos (Bales & Miller, 2012; Cao, Dine & Zhao, 1997).

Parte II – Estudo Empírico

Rapidamente se tornou evidente que a maioria da literatura produzida sobre esta temática foca-se, principalmente, no panorama anglo-americano, sendo que o volume de investigações realizadas sobre a situação portuguesa, vastamente diferente da anglo-americana, é muito inferior. Contudo é importante referir que existe já uma tese de mestrado sobre este tema de Martins (2011).

A escolha da temática das infrações institucionais surgiu em consonância com o estágio curricular realizado no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo Feminino, onde foi possibilitada a recolha de dados de alguns processos criminais para a realização de um estudo exploratório que irá permitir fazer uma caracterização da população reclusa feminina e dos seus comportamentos desviantes em contexto prisional, proporcionando, desta forma, uma sugestão de estudo mais ciente das limitações que poderão surgir.

V. Objetivos Gerais e Específicos

Pretende-se neste estudo, como objetivo geral, compreender todo o contexto que circunda as infrações disciplinares institucionais, tendo em conta tanto as características da população reclusa como as do estabelecimento prisional propriamente dito.

Relativamente aos objetivos específicos do estudo exploratório aqui apresentado:

- Planeia-se obter uma caracterização da amostra e das infrações disciplinares em contexto de reclusão.
- Pretende-se extrapolar, a partir da caracterização da amostra uma ponte com as infrações prisionais

Na sugestão de investigação, os objetivos específicos, que têm por base o enquadramento teórico e o estudo exploratório, são:

- Perceber se existem diferenças significativas na distribuição das variáveis a ser consideradas, nomeadamente os fatores que anteriormente foram teorizados como preditores das infrações, e das possíveis correlações entre estes (Martins, 2011);
- Fazer a caracterização da amostra;
- Analisar a relação entre a idade e as infrações institucionais;
- Perceber qual é a percentagem de reclusos ou reclusas da amostra que estiveram envolvidos num tratamento da problemática aditiva (informação que nem sempre consta nos processos individuais);
- Perceber se existe uma correlação entre as visitas íntimas frequentes e, em geral, um forte apoio social e a redução das infrações institucionais;
- Perceber se consideram a prisão uma instituição justa e justificável;
- Perceber se existem diferenças percentuais nas visitas feitas a reclusas comparativamente com os reclusos e como ambos se sentem após as visitas;
- Analisar a possível existência e quantidade de infrações não reportadas;
- Perceber se existem diferenças, nas condutas disruptivas prisionais, entre homens e mulheres;

VI. Metodologia

Do Estudo Exploratório

O presente estudo desenvolveu-se em duas etapas. Inicialmente foi feita a revisão da literatura de forma a construir a tabela para a recolha de informação dos processos das

reclusas (anexo 9.1); numa segunda fase é feita uma interpretação desses dados recolhidos e, posteriormente, são delineados os procedimentos de forma detalhada, para a investigação futura. A parte prática aqui apresentada centra-se mais numa abordagem quantitativa, tratando-se apenas de um estudo exploratório

Como é mencionado por Martins (2011), os processos individuais da população reclusa contêm toda a informação relativa à situação processual e prisional, incluindo a informação sobre as visitas, infrações institucionais, etc., excluindo apenas os dados confidenciais de saúde física e mental.

Da Investigação Proposta

Na proposta de estudo pretende-se incluir uma entrevista, de forma a complementar a informação dos processos, assim como uma amostra maior e mais diversa, transformando-se num estudo essencialmente qualitativo. A escolha da entrevista como instrumento de recolha de dados irá possibilitar o acesso a dados que não constam nos processos.

A investigação sugerida reveste-se de uma maior complexidade e, consequentemente, de uma componente metodológica robusta, importante para alcançar conclusões e previsões mais precisas, assim como para a validação dos seus resultados. Esta sugestão de investigação obviamente não foi possível aplicar por falta de tempo.

6.1. Seleção da Amostra:

Do Estudo Exploratório

Foi contemplado como amostra os processos das reclusas que saíram em liberdade condicional a 1/2, 2/3 e 5/6 assim como no termo da pena durante todo o ano de 2015, ou seja desde o dia 1 de Janeiro até ao dia 31 de Dezembro, o que inicialmente constituiu uma amostra de 93 reclusas. No entanto, 12 processos não estavam disponíveis, por diversos motivos, para consulta, e outros 29 não tinham a informação necessária para constarem do estudo exploratório, maioritariamente devido à curta estadia prisional por terem pago a multa pouco após a entrada.

A amostra final contou, portanto, com um total de 52 reclusas que, apesar de ser substancialmente reduzida da inicialmente pensada, acabou por ser mais adequada ao tempo disponível para a recolha de dados, visto que os procedimentos para obter a autorização atrasaram-se mais do que o previsto. A escolha de reclusas que já tinham saído não foi ao acaso; com esta amostra é possível recolher toda a informação dos seus registos de infrações institucionais o que não seria possível afirmar se ainda tivessem algum tempo de prisão a cumprir. A opção do ano de 2015 também foi a mais adequada, pois a maioria dos processos de anos anteriores não continham quaisquer informação sobre as visitas recebidas.

Da Sugestão de Investigação

Na sugestão de investigação, como já supramencionado, pretende-se expandir a amostra, tanto em termos numéricos como de variedade, ou seja, incluir a população reclusa feminina e masculina em igual número de forma a possibilitar a comparação de infrações institucionais em termos de género o que até então tem apenas gerado resultados díspares sem parecer tender para um lado específico.

Como sugerido pelo estudo do Ministério da Justiça Britânico, para uma amostra ser considerada sólida deverá ter pelo menos 100 membros (Ministry of Justice, 2011). Neste sentido, sugere-se a recolha de dados dos processos e a posterior entrevista a 50 reclusas e a 50 reclusos, sendo que, para tal, deverá ser planeado um número muito maior para ultrapassar eventuais contratempos pois, como é explicado por Martins (2011), sendo a colaboração no estudo voluntária, alguns reclusos prontamente recusar-se-ão a participar mesmo depois de todas as precauções relacionadas com a preservação do anonimato e da confidencialidade serem explicadas de forma exhaustiva. Além disso, outros poderão negar alguma vez ter cometido infrações disciplinares naquele estabelecimento prisional, sem que isso corresponda à realidade, inviabilizando a inserção dos dados destes indivíduos na amostra.

Neste caso, como a investigação sugerida envolve a aplicação de uma entrevista como método de recolha de dados, não será possível escolher a população reclusa que já terminou a sua pena, mas poderá estabelecer-se uma comparação limitada com o estudo exploratório. Não obstante, se esta proposta de investigação fosse efetuada sem uma limitação temporal, para combater esta insuficiência, numa primeira fase, poderiam ser

feitas entrevistas e, uns anos depois, seria feita a recolha dos dados dos processos individuais.

6.2. Procedimentos:

Do Estudo Exploratório

Após a revisão da literatura e da criação da tabela para a recolha de informação, foram iniciadas as diligências para efetuar o pedido para a consulta dos processos que constituíam a amostra do estudo exploratório. A declaração de autorização (anexo 9.2) foi viabilizada a 13 de abril de 2016. Como esses processos já se encontravam no arquivo, o acesso a estes estava dependente dos funcionários do arquivo, o que acabou por atrasar um pouco o processo. No que concerne ao tratamento estatístico, este foi efetuado no *Statistical Package for the Social Sciences (SPSS)*.

Para a Investigação sugerida

Após os procedimentos acima mencionados, no caso da investigação sugerida, será ainda necessário a criação da entrevista antes do pedido de autorização para a recolha dos dados. Posteriormente, os participantes terão que ser informados de que se trata de um estudo de participação voluntária, devendo os intervenientes assinar uma declaração de consentimento de participação. Após a recolha dos dados através de entrevista individuais sem a presença de elementos de vigilância e dos processos, deverá ser garantido o anonimato e confidencialidade da informação fornecida. (Martins, 2011).

VII. Resultados Exploratórios

No que concerne à caracterização da amostra, nomeadamente à média de idades de entrada no estabelecimento prisional, esta assume o valor de 37,5 com um intervalo que vai desde a idade mínima de 18 e a máxima de 59. Já no caso da pena aplicada, em meses, esta tem uma média de 60 meses (5 anos), resultante de um intervalo entre 13 e 114 meses.

Importa desde já referir que, no que toca à contabilização dos crimes cometidos, mesmo que uma pessoa fosse condenada pela prática do mesmo crime várias vezes, por

exemplo, condenada pela prática de 2 crimes de furto simples, decidiu-se contabilizar todos os crimes de forma independente sem deixar de ter em conta as repetições. Como foi anteriormente teorizado, o subtipo de crime com uma maior prevalência comprovou-se ser o do tráfico de estupefacientes com 28. Não obstante, como optou-se pelo agrupamento em função das categorias dos diferentes crimes, a que apresenta um maior número são os crimes contra o património.

Este resultado pode ser explicado pela elevada reincidência, na amostra do estudo exploratório, das mulheres que cometiam crimes contra a propriedade, tendo a maioria antecedentes criminais que se enquadravam na mesma categoria criminal e, muitas vezes, eram condenadas pela prática do mesmo subtipo de crime várias vezes.

Neste contexto, na proposta de investigação deverá ser verificado se quem foi condenado por crimes contra o património apresenta um maior número de infrações institucionais.

Tabela 7.1. Distribuição da amostra por tipo de crime cometido

	n	%
Contra as pessoas	4	3,6%
Contra o património	42	37,5%
Contra a vida em sociedade	13	11,6%
Contra o estado	7	6,3%
Rodoviários	1	0,9%
Relativos a estupefacientes	40	35,7%
Outros	5	4,5%

Tabela 7.2. Distribuição das profissões desempenhadas anterior à prisão

	n	%
Administrativa	3	5,8
Ajudante de cozinha	1	1,9
Alterne	1	1,9
Desempregada	13	25,0
Empregada de limpeza	10	19,2
Empregada fabril	1	1,9
Gestora	1	1,9
Peixeira	2	3,8
Recolha de sucata	2	3,8
Restauração	3	5,8
Secretária	1	1,9
Vendedora ambulante	14	26,9

A maior prevalência é encontrada na profissão de vendedora ambulante com uma percentagem de 26,9%, seguindo-se a situação de desemprego com uma taxa de 25% e das limpezas 19,2%. Como foi teorizado, a maioria das profissões laborais desempenhadas anterior à reclusão caracterizam-se por quase não necessitarem de treino vocacional.

Também seria de esperar um elevado número de desempregadas visto que, como supramencionado, o envolvimento na delinquência femina, muitas vezes, é devido à falta de recursos económicos.

O elevado número de vendedoras ambulantes, profissão maioritariamente desempenhada por mulheres de etnia cigana, pode encontrar-se um pouco desfasado dos restantes estabelecimentos prisionais femininos devido ao grande número de mulheres desta etnia no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo e na amostra selecionada.

Tabela 7.3. Distribuição das nacionalidades das reclusas da amostra

	n	%
Portuguesa	47	90,4
Bósnia	1	1,9
Brasileira	2	3,8
Cabo-verdiana	1	1,9
Venezuelana	1	1,9

A nacionalidade portuguesa ocupa uma posição de destaque com 90,4% seguindo-se da brasileira com 3,8% e, finalmente, 1,9 % para a nacionalidade Bósnia, cabo-verdiana e venezuelana.

Apesar de na amostra considerada não encontrarmos uma percentagem significativa de reclusas de outras nacionalidades que não a portuguesa, o Estabelecimento Prisional Feminino de Tires tem vindo a transferir reclusas de outras nacionalidades que não tenham visitas de forma a preencher as vagas disponíveis no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo Feminino.

Uma sugestão interessante, para a proposta de investigação, a retirar dos dados referentes da nacionalidade é verificar se existe uma relação com um maior número de infrações nas reclusas de outras nacionalidades visto que estas tendem a não receber visitas.

Tabela 7.4. Distribuição de habilitações académicas das reclusas constituintes da amostra aquando da saída do estabelecimento prisional.

	n	%
Analfabeta	7	13,5%
1º Ciclo	16	30,8%
2º Ciclo	12	23,1%

3º Ciclo	7	13,4%
Ensino Secundário	9	17,3%
Licenciatura	1	1,9%

Aqui optou-se igualmente pelo agrupamento das habilitações por ciclos para facilitar a obtenção de conclusões. Não obstante, analisando por anos, a maior percentagem é também encontrada nas mulheres que completaram o 4º ano, com 13 reclusas, seguindo-se dos seguintes anos de forma decrescente: 6º ano (21,2%), 12º ano e analfabetas (13,5%).

É ainda importante salientar que, como esta tabela diz respeito às habilitações aquando da saída da reclusão, o número de mulheres analfabetas é reduzido pelos programas educacionais que lhes são propostos. Não foi possível determinar, de forma precisa, o número de reclusas constuintes da amostra que beneficiaram deste tipo de abordagens visto que, nem sempre, essa informação constava nos seus processos pessoais.

Dado o enquadramento teórico sobre as intervenções educacionais e laborais, resta analisar, na proposta de investigação se as reclusas com mais habilitações, uma maior participação em programas e atividades prisionais e sem antecedentes criminais cometem menos infrações institucionais como foi teorizado. Um outro exercício interessante aquando da retirada de conclusões da proposta de investigação seria fazer uma comparação com estes resultados para verificar se aumentou ou não o nível de habilitações das reclusas.

Tabela 7.5. Distribuição da amostra em termos do estado civil à entrada do Estabelecimento prisional

	n	%
Solteira	8	15,4
Casada	8	15,4
Casada segundo ritual cigano	9	17,3

União de facto	16	30,8
Divorciada/separada	5	9,6
Viúva	2	3,8
Viúva segundo ritual cigano	4	7,7

Optou-se por considerar os costumes ciganos de casamento como estado civil devido à sua prevalência e para evitar vieses na interpretação das outras opções se estes não fossem considerados.

Importa também salientar que, já por si, a caracterização do estado civil tem de ser encarada com uma certa incerteza, visto que a informação foi apenas retirada dos processos – desconhecemos, por exemplo, se as reclusas sabem que o instituto jurídico da união de facto só é reconhecido ao fim de dois anos, e, por exemplo, se se tratar de uma relação nova, possíveis instabilidades afetivas ou no padrão de visitas podem afetar o comportamento das reclusas. A quantidade de tempo que estão juntas com o seu companheiro também pode ser irreal/aumentado para obterem mais facilmente o privilégio das visitas íntimas.

Na proposta de investigação deverá ser verificado se as reclusas com visitas íntimas frequentes e, em geral, com um forte suporte social cometem menos infrações como foi previamente teorizado. Uma outra questão que se deverá ter em conta é se o que conta é o número de visitas recebidas ou se é a perceção que os reclusos(as) têm do apoio social recebido e se esta difere de homens para mulheres.

Tabela 7.6. Distribuição por tipo de libertação da amostra considerada

	n	%
Liberdade condicional a 1/2 da pena	10	19,2
Liberdade condicional a 2/3 da pena	28	53,8
Liberdade condicional a 5/6 da pena	2	3,8
Termo da pena	12	23,1

A percentagem de libertações por liberdade condicional a 2/3 da pena é significativamente mais alta comparativamente com os outros tipos, tendo 28 reclusas beneficiado dessa medida. O segundo tipo mais prevalente é a saída no termo da pena, com um total de 12 reclusas, seguindo-se a liberdade condicional a 1/2 com uma percentagem de 19,2% (10) e, por fim, a liberdade condicional a 5/6 com apenas 2 reclusas.

Podemos, por base em intuição, concluir que as reclusas que beneficiaram de liberdade condicional mais cedo têm menos condutas disruptivas em contexto de reclusão tanto por serem menos prováveis de serem reincidentes, como por a prática destas infrações influenciarem as avaliações dos técnicos, no entanto, esta assumpção deverá ser posteriormente confirmada na proposta de investigação.

Uma outra proposta a considerar é a análise de quando, no decorrer da sentença, as infrações ocorrem mais comumente, ou seja, se estas se dão mais nos primeiros seis meses de reclusão e depois tendem a decrescer, como foi previamente teorizado.

Tabela 7.7. Distribuição da caracterização da amostra, nomeadamente no que diz respeito à existência de um companheiro(a) amoroso(a); de filhos; antecedentes criminais, assim como da participação em programas educativos, laborais e nas atividades desenvolvidas em contexto prisional.

	Está numa relação amorosa	Tem filhos	Possui antecedentes criminais	Participou em programas educativos	Participou em programas laborais	Participou em atividades prisionais
Sim	45=86,5%	48=92,3%	29=55,8%	32=61,5%	45=86,5%	29=55,8%
Não	7=13,5%	4=7,7%	23=44,2%	20=38,5%	7=13,5%	23=44,2%

Apenas 7 reclusas da amostra (13,5%) tinham cumprido pelo menos uma pena de prisão anteriormente, porque aqui foram considerados como antecedentes criminais todos aqueles que incluem o registo criminal independentemente de se resultaram numa pena

de prisão. Como seria de esperar, o número de reclusas com antecedentes criminais é superior ao número de reclusas que não os têm.

Como podemos verificar nesta tabela, a maioria das mulheres têm filhos e estão envolvidas numa relação amorosa e, de acordo com a revisão da literatura, ambos parecem influenciar a estabilidade emocional das mulheres em reclusão quando existem questões/preocupações mais prementes relacionadas com estes por resolver. Na proposta de investigação, se possível, deverá também ser analisado se os períodos de maior instabilidade têm uma relação direta com o aumento das infrações em contexto de reclusão.

Uma outra lacuna que surgiu na revisão da literatura sobre esta temática foi a análise se os homens em reclusão experienciam os mesmos sentimentos de tristeza e frustração por não poderem tomar conta dos filhos como acontece com as mulheres, o que será também uma sugestão interessante para a proposta de investigação.

Tabela 7.8. Distribuição dos diferentes tipos de infrações institucionais cometidas pela amostra

	n	%
Agressões mútuas	9	10,5
Atitude incorreta para com elemento de vigilância	13	15,1
Cedência/empréstimo de objeto pessoal	15	17,4
Celebração de negócios não autorizados	6	7
Dano de objeto para tentativa de suicídio	1	1,2
Desobediência para com elemento de vigilância	8	9,3
Envolvimento em altercação	19	22,1
Incumprimento normativo	11	12,8
Resultado positivo aquando do teste de despiste para o consumo de estupefacientes	3	3,5
Tentativa de agressão a outra reclusa	1	1,2

Optou-se pela divisão das atitudes incorretas para com elemento de vigilância das desobediências, porque a primeira inclui a vertente dos insultos e faltas de respeito mais graves. Sem esta divisão, a coligação destas constituiria uma percentagem de 24,4%. Outros agrupamentos poderão também ser feitos, por exemplo, entre a cedência/empréstimo de objeto pessoal e a celebração de negócios não autorizados. Neste agrupamento, as infrações encontram-se estritamente interligadas visto que, por norma, uma indicia a outra. Esta ligação iria resultar igualmente numa taxa de 24,4%.

Podem haver altercações sem agressões, mas não pode haver agressão sem altercação, sendo que estas encontram-se muitas vezes ligadas. Uma correlação que pareceu surgir com frequência e deverá ser investigada em profundidade na proposta de investigação é a ligação de agressões a celebrações de negócios.

No que concerne às infrações de incumprimento normativo, estas envolvem casos de: ateamento de fogo a panos, seguido do arremesso dos mesmos pela janela; apropriação indevida de um livro da biblioteca; facilitação ou realização de tatuagens; esconder na roupa mimos alimentares para dar às visitas; violação da etiqueta de identificação dos seus próprios objetos; fumar em sitios inapropriados e dissimulação da toma de medicação. Por fim, nas infrações relacionadas com drogas, duas envolveram haxixe e a terceira heroína, tendo a última sido consumida numa saída de curta duração.

Nesta amostra, a média para a prática da primeira infração, em termos de tempo, é 8,7 meses o que é um pouco mais tarde do que o que foi mencionado no enquadramento teórico, o que deverá igualmente voltar a ser averiguado na investigação sugerida.

Na proposta de investigação, aquando da análise dos resultados, poderá ser interessante comparar as infrações cometidas pela amostra deste estudo exploratório assim como perceber se existem diferenças significativas em termos de género.

Tabela 7.9. Distribuição das sanções aplicadas às reclusas da amostra

	n	%
Internamento em cela disciplinar por 3 dias	1	1,4
POA 2 dias	6	8,5

POA 3 dias	12	16,9
POA 5 dias	1	1,4
POA 8 dias	8	11,3
POA 10 dias	2	2,8
POA 15 dias	1	1,4
POA 30 dias	1	1,4
Outros (privação do uso ou posse do objeto alterado por 8 dias)	1	1,4
Outros (privação do uso e posse do objeto alterado por 15 dias)	1	1,4
Outros (privação do uso ou posse do objeto alterado por 30 dias)	1	1,4
Repreensão escrita	36	50,7

Nesta caracterização, se não tivéssemos em conta as divisões em dias, os resultados continuariam a indicar a repreensão escrita como a sanção mais usada (50,7%), seguida da permanência obrigatória no alojamento (43,7%).

Uma proposta interessante a analisar na proposta de instigação prende-se com a análise de qual a sanção aplicada que parece ser mais eficaz a reduzir as infrações institucionais.

VIII. Discussão dos Resultados Exploratórios

Pretendeu-se com este estudo exploratório fazer a caracterização da amostra, das infrações cometidas e das sanções aplicadas. Devido ao tempo tão limitado para a realização deste projecto, não foi possível, após a caracterização, estabelecer correlações entre as variáveis. Ou seja, avaliar, por exemplo, se as reclusas com maior participação em programas/atividades laborais praticaram menos infrações que as outras. Para compensar esta limitação foram feitas sugestões, de acordo com cada tabela, para serem analisadas na proposta de investigação. Neste sentido, pode-se considerar que os objetivos deste estudo foram cumpridos.

A realização do estudo exploratório possibilitou que, posteriormente, se possa estabelecer comparações com os resultados da proposta de investigação assim como irá possibilitar uma melhor planificação temporal desta, ciente das dificuldades que poderão surgir.

8.1. Conclusões

Com este projecto de graduação “Contextos de reclusão, condutas disruptivas em contexto prisional” pretende-se não só introduzir a temática das infrações institucionais mas também a delinquência feminina e a sua reabilitação. O estudo exploratório aqui inserido permitiu fornecer sugestões para uma investigação com um cenário futuro, onde está presente uma reflexão mais aprofundada de todas as componentes empíricas necessárias e previamente descritas mas também das componentes teóricas às quais pouca ou nenhuma literatura fez referência, ou, quando haviam estudos sobre essa temática, apresentavam resultados dispares.

No que concerne a sugestões de outros estudos sobre esta temática, foram encontradas diversas lacunas supra referidas como, por exemplo, se a atitude e crenças da população reclusa em relação à prisão influencia a probabilidade de cometerem infrações; se é o suporte social ou a percepção que os reclusos têm do suporte que lhe é dado que conta, assim como a determinação de qual a sanção disciplinar mais eficaz para a redução dos comportamentos disruptivos prisionais.

No que toca às limitações, os dados do estudo exploratório devem ser interpretados com alguma restrição pois advêm apenas dos processos individuais que, nem sempre, continham toda a informação necessária. Além disso, é necessário ter em conta a possível subjetividade de certos dados como já foi supramencionado. Ao longo da recolha da informação dos processos das reclusas foram, por exemplo, encontradas contradições nas respostas sobre se já teria consumido estupefacientes.

Por fim, resta dizer que o tema das infrações institucionais reveste-se de elevada importância criminológica. Se conseguirmos perceber de forma mais sólida quais os fatores preditivos destas é possível criar políticas de prevenção assim como um instrumento de avaliação do risco da prática de infrações que, em último, poderá

revolucionar a realidade da situação dos estabelecimentos prisionais de forma global, não só para manter a segurança institucional mas também para promover um contexto muito mais propício à reabilitação da população reclusa.

Referências Bibliográficas

Bales, W. D. & Miller, C. H. (2012). The Impact of Determinate Sentencing on Prisoner Misconduct. *Journal of Criminal Justice*, 40(2012), pp.394-403. [Em linha]. Disponível em <<http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0047235212000839>> [Consultado em 23/02/2016].

Bonta, J. & Andrews, D. A. (2007). Risk-Need-Responsivity, Model for Offender Assessment and Rehabilitation. *Public safety Canada*. [Em linha]. Disponível em <<https://www.publicsafety.gc.ca/cnt/rsrscs/pblctns/rsk-nd-rspnsvty/rsk-nd-rspnsvty-eng.pdf>> [Consultado em 22/03/2016].

Brown, S. L., Amand, M. D., & Zamble, E. (2009). The Dynamic Prediction of Criminal Recidivism: A Three-Wave Prospective Study. *Law and Human Behavior*, 33(1), pp. 25-45. [Em linha]. Disponível em <https://www.jstor.org/stable/30219008?seq=1#page_scan_tab_contents> [Consultado em 25/02/2016].

Brunton-Smith, I. & Hopkins, K. (2013). The Factors Associated With Re-Offending Following Release from Prison: Findings from Waves 1 to 3 of SPCR. *Ministry of Justice Analytical Series*. [Em linha]. Disponível em <https://www.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/491119/re-offending-release-waves-1-3-spcr-findings.pdf> [Consultado em 25/02/2016].

Byrne, J. & Hummer, D. (2007). In Search of the “Tossed Salad Man” (and Others Involved in Prison Violence): New Strategies for Predicting and Controlling Violence in Prison. *Aggression and Violent Behavior*, 12(5), pp.531-541 [Em linha]. Disponível em < <http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1359178907000201>> [Consultado em 05/04/2016].

Camp, S. D. *Et al.* (2008). The Effect of Faith Program Participation on Prison Misconduct: The Life Connections Program. *Journal of Criminal Justice*, 36(2008), pp. 389–395. [Em linha]. Disponível em

<<http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0047235208000858>> [Consultado em 05/04/2016]

Cao, L., Dine, S. V. & Zhao, J. (1997). Prison Disciplinary Tickets: A Test of the Deprivation and Importation Models. *Journal of Criminal Justice*, 25(2), pp. 103-113. [Em linha]. Disponível em <<http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0047235296000542>> [Consultado em 22/03/2016].

Cochran, J. C. (2012). The Ties that Bind or the Ties that Break: Examining the Relationship Between Visitation and Prisoner Misconduct. *Journal of Criminal Justice*, 40(2012), pp. 433-440. [Em linha]. Disponível em <<http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0047235212000785>> [Consultado em 23/02/2016].

Cullen, F. T., Jonson, C. L. & Nagin, D. S. (2011). Prisons Do Not Reduce Recidivism: The High Cost of Ignoring Science. *The Prison Journal*, Suplemento do 91(3), pp. 48S-65S. [Em linha]. Disponível em <http://tpj.sagepub.com/content/91/3_suppl/48S> [Consultado em 22/03/2016].

Cunha, M. I. (2000). A Criminalidade (Re)vista e Comentada a Partir da Prisão. [Em linha]. Disponível em <[https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/5227/3/A%20criminalidade%20\(re\)vista%20e%20comentada%20a%20partir%20da%20pris%C3%A3o.pdf](https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/5227/3/A%20criminalidade%20(re)vista%20e%20comentada%20a%20partir%20da%20pris%C3%A3o.pdf)> [Consultado em 16/02/2016].

Cunha, M. I. (2008). Aquém e além da prisão, Cruzamentos e Perspetivas. 90^o Editora, Lisboa.

Cunha M. I. (2010). Race, Crime and Criminal Justice in Portugal. In: Kalunta-Crumpton, A. (Ed.). *Race, Crime and Criminal Justice: International Perspectives*. New York, Palgrave MacMillan, pp.144-161. [Em linha]. Disponível em <<http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/11649>> [Consultado em 06/04/2016].

Cunningham, M. D., Sorensen, J. R. & Reidy, T. J. (2005). An Actuarial Model for Assessment of Prison Violence Risk Among Maximum Security Inmates. *Assessment*,

12(1), pp. 40-49. [Em linha]. Disponível em <<http://asm.sagepub.com/content/12/1/40.full.pdf>> [Consultado em 19/03/2016].

Currie, B. (2012). Women in Prison: A Forgotten Population?. *Internet Journal of Criminology*, 2012. [Em linha]. Disponível em <http://www.internetjournalofcriminology.com/currie_women_in_prison_a_forgotten_population_ijc_dec_2012.pdf> [Consultado em 03/02/2016].

Decreto-Lei n.º 215/2012 de 28 de Setembro.

DeLisi, M. *Et al.* (2010). The Cycle of Violence Behind Bars: Traumatization and Institutional Misconduct Among Juvenile Delinquents in Confinement. *Youth Violence and Juvenile Justice*, 8(2), pp. 107-121. [Em linha]. Disponível em <<http://public.psych.iastate.edu/caa/abstracts/2010-2014/10DDKCCAVB.pdf>> [Consultado em 22/03/2016].

Estatísticas Prisionais – 2º Trimestre de 2012 (DGSP). [Em linha] <http://www.antonioacasella.eu/nume/PORTUGAL_2012.pdf> [Consultado em 19/03/2016].

Franklin, T. W., Franklin, C. A., & Pratt, T. C. (2006). Examining the Empirical Relationship Between Prison Crowding and Inmate Misconduct: A Meta-Analysis of Conflicting Research Results. *Journal of Criminal Justice*, 34 (2006), pp. 401–412. [Em linha]. Disponível em <<http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0047235206000584>> [Consultado em 05/04/2016].

Gaes, G. G. & Bales, W. D. (2011). Deconstructing the Risk Principle: Addressing Some Remaining Questions. *Criminology & Public Policy*, 10(4), pp. 979-985. [Em linha]. Disponível em <http://tepataka.rethinking.org.nz/eserv/rcp:183/Gaes___Boles___Deconstructing_the_risk_.pdf> [Consultado em 16/02/2016].

Gomes, S. (2011). Criminalidade, Etnicidade e Desigualdades – O Crime nos Reclusos dos PALOP, Leste Europeu e de Etnia Cigana e as Percepções dos Guardas Prisionais e dos Elementos da Direção Acerca Deles. *Universidade do Minho, Instituto de Ciências Sociais, Braga*. [Em linha]. Disponível em

<<http://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/17004/1/Relat%C3%B3rio%20Criminalidade%20Etnicidade%20e%20Desigualdades.pdf>> [Consultado em 06/04/2016].

Gomes, S. & Silva, M. C. (2014). Condições e Trajetórias de Vida de Reclusos e Reclusas de Etnia Cigana em Portugal. *Sociologia, Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*, 2014, pp. 77-95. [Em linha]. Disponível em <<http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/12945.pdf>> [Consultado em 22/02/2016].

Goulette, N. *et al.* (2015). From Initial Appearance to Sentencing: Do Female Defendants Experience Disparate Treatment?. *Journal of Criminal Justice*, 43(2015), pp. 406-417. [Em linha]. Disponível em <<http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0047235215000665>> [Consultado em 23/02/2016].

Hochstetler, A. & DeLisi, M. (2005). Importation, Deprivation, and Varieties of Serving Time: An Integrated-Lifestyle-Exposure Model of Prison Offending. *Journal of Criminal Justice*, 33(2005), pp. 257– 266. [Em linha]. Disponível em <<http://www.soc.iastate.edu/staff/delisi/Hoch-DeLisi%20JCJ.pdf>> [Consultado em 28/03/2016].

Homel, R. & Thomson, C. (2005). Causes and Prevention of Violence in Prisons. In: O'Toole, S. & Eyland, S. (Eds.). *Corrections Criminology*. Sydney, Hawkins Press, pp. 101-108.

Huebner, B. M. (2002). Administrative Determinants of Inmate Violence: A Multilevel Analysis. *Journal of Criminal Justice*, 31(2003), pp. 107-117. [Em linha]. Disponível em <<http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0047235202002180>> [Consultado em 05/04/2016].

Jiang, S. & Fisher-Giorlando, M. (2002). Inmate Misconduct: A Test of the Deprivation, Importation, and Situational Models. *The Prison Journal*, 82(3), pp. 335-358. [Em linha]. Disponível em <<http://tpj.sagepub.com/cgi/content/abstract/82/3/335>> [Consultado em 22/03/2016].

Jiang, S. & Winfree Jr, L. T. (2006). Social Support, Gender, and Inmate Adjustment to Prison Life. *The Prison Journal*, 86(1), pp. 32-55. [Em linha]. Disponível em <<http://tpj.sagepub.com/cgi/content/abstract/86/1/32>> [Consultado em 05/04/2016].

Kuanliang, A., Sorensen, J. R. & Cunningham, M. D. (2008). Juvenile Inmates in an Adult Prison System: Rates of Disciplinary Misconduct and Violence. *Criminal Justice and Behavior*, 35(9), pp. 1186-1201. [Em linha]. Disponível em <<http://cjb.sagepub.com/cgi/content/abstract/35/9/1186>> [Consultado em 22/03/2016].

Lart, R., *Et al.* (2008). Interventions Aimed at Reducing Re-Offending in Female Offenders: A Rapid Evidence Assessment (REA). *Ministry of Justice Research Series*, 8(08). [Em linha]. Disponível em <<http://webarchive.nationalarchives.gov.uk/20110201125714/http://www.justice.gov.uk/publications/docs/intervention-reduce-female-reoffending.pdf>> [Consultado em 05/04/2016].

Leal, J. M. (2010). Género e Trajetórias Criminais – Contributos Para a Criminologia Desenvolvimental. *Universidade do Porto*. [Em linha]. Disponível em <https://sigarra.up.pt/fdup/pt/pub_geral.show_file?pi_gdoc_id=35209> [Consultado em 14/03/2016].

Machado, C. & Matos, R. (2007). Reclusão e Laços Sociais: Discursos no Feminino. *Análise Social*, 185(2007), pp. 1041-1054. [Em linha]. Disponível em <<http://www.scielo.mec.pt/pdf/aso/n185/n185a05.pdf>> [Consultado em 07/04/2016].

Madaleno, M. & Waights, S. (2015). Guide to Scoring Methods Using the Maryland Scientific Methods Scale. *What Works in Centre for Local Economic Growth*. [Em linha]. Disponível em <<http://www.whatworksgrowth.org/public/files/Scoring-Guide.pdf>> [Consultado em 21/03/2016].

Martins, J. R. (2011). As Infrações Disciplinares no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo: Efeito das Características Individuais e das Características Institucionais. *Universidade Fernando Pessoa, Porto*.

Mears, D. P., Cochraan, J. C & Bales, W. D. (2012). Gender Differences in the Effects of Prison on Recidivism. *Journal of Criminal Justice*, 40(2012), pp. 370-378. [Em linha]. Disponível em <<http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0047235212000864>> [Consultado em 01/03/2016].

Ministry of Justice. (2012). Proven Re-Offending Statistics: Definitions and Measurement. [Em linha]. Disponível em <https://www.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/192407/proven-reoffending-definitions-measurement.pdf> [Consultado em 07/04/2016].

Ministry of Justice. (2013). Transforming Rehabilitation, A Summary of Evidence on Reducing Reoffending. *Ministry of Justice Analytical Series*. [Em linha]. Disponível em <https://www.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/243718/evidence-reduce-reoffending.pdf> [Consultado em 17/03/2016].

Morris, R. G. *et al.* (2011). Does Prison Strain Lead to Prison Misbehavior? An Application of General Strain Theory to Inmate Misconduct. *Journal of Criminal Justice*, 40(2012), pp. 194-201. [Em linha]. Disponível em <<http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0047235211001267>> [Consultado em 25/02/2016].

Ostermann, M. & Matejkowski, J. (2013). Estimating the Impact of Mental Illness on Costs of Crimes. *Criminal Justice and Behavior*, 41(1), pp. 20-40. [Em linha]. Disponível em <<http://cjb.sagepub.com/content/early/2013/07/29/0093854813496239.full.pdf+html>> [Consultado em 01/03/2016].

Rhodes, W. (2010). Predicting criminal recidivism: A research note. *Journal of Experimental Criminology*, 7(1), pp. 57-71. [Em linha]. Disponível em <<http://link.springer.com/article/10.1007%2Fs11292-010-9112-6#/page-1>> [Consultado em 22/03/2016].

Santos, E. (2011). Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais. [Em linha]. Disponível em <<http://www.homepagejuridica.net/attachments/article/793/Regulamento%20Geral%20dos%20Estabelecimentos%20Prisionais.pdf>> [Consultado em 09/02/2016].

Sapouna, M., Bisset, C. & Conlong, A. (2011). What Works to Reduce Reoffending: A Summary of the Evidence. *Justice Analytical Services, Scottish Government*. [Em linha]. Disponível em <<http://www.gov.scot/Resource/0047/00476574.pdf>> [Consultado em 05/04/2016].

Schenk, A. M. & Fremouw, W. J (2012). Individual Characteristics Related to Prison Violence: A Critical Review of the Literature. *Aggression and Violent Behavior*, 17(2012), pp. 430-442. [Em linha]. Disponível em <<http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1359178912000560>> [Consultado em 16/03/2016].

Stockdale, K. C., Olver, M. E. & Wong, S. C. (2013). The Validity and Reability of the Violence Risk Scale–Youth Version in a Diverse Sample of Violent Young Offenders. *Criminal Justice and Behavior*, 4(1), pp. 114-138. [Em linha]. Disponível em <<http://cjb.sagepub.com/content/41/1/114.full>> [Consultado em 22/02/2016].

Smith, P., Cullen, F. T. & Latessa, E. J. (2009). Can 14,737 Women Be Wrong? A Meta-Analysis of the LSI-R and Recidivism for Female Offenders. *Criminology & Public Policy*, 8(1), pp. 183-208. [Em linha]. Disponível em <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1745-9133.2009.00551.x/pdf>> [Consultado em 27/03/2016].

Spohn, C. (2009). Race, Sex, and Pretrial Detention in Federal Court: Indirect Effects and Cumulative Disadvantage. *Kansas Law Review*, 57, pp. 879-901. [Em linha]. Disponível em <https://kuscholarworks.ku.edu/bitstream/handle/1808/20099/6.0-Spohn_Final.pdf?sequence=1> [Consultado em 22/03/2016].

Steiner, B. & Wooldredge, J. (2008). Inmate Versus Environmental Effects on Prison Rule Violations. *Criminal Justice and Behavior*, 35(4), pp. 438-456. [Em linha]. Disponível em <<http://cjb.sagepub.com/cgi/content/abstract/35/4/438>> [Consultado em 22/03/2016].

Stewart, L. & Gobeil, R. (2015) "Correctional interventions for women offenders: a rapid evidence assessment", *Journal of Criminological Research, Policy and Practice*, Vol. 1 Iss: 3, pp.116 – 130. [Em linha]. Disponível em <https://www.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/448859/effective-interventions-for-women-offenders.pdf> [Consultado em 01/03/2016].

Tasca, M., Griffin, M. L. & Rodriguez, N. (2010). The Effect of Importation and Deprivation Factors on Violent Misconduct: Na Examination of Black and Latino Youth

in Prison. *Youth Violence and Juvenile Justice*, 8(3), pp. 234-249. [Em linha]. Disponível em <<http://yvj.sagepub.com/content/8/3/234>> [Consultado em 21/03/2016].

Valentine, C. L., Mears, D. P & Bales, W. D. (2015). Unpacking the Relationship Between Age and Prison Misconduct. *Journal of Criminal Justice*, 43(2015), pp. 418–427. [Em linha]. Disponível em <<http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0047235215000458>> [Consultado em 25/02/2016].

Voorhis, P. V., *Et al.* (2010). Women's Risk Factors and their Contributions to Existing Risk/Needs Assessment. *Criminal Justice and Behavior*, 37(3), pp. 261-288. [Em linha]. Disponível em <<http://cjb.sagepub.com/cgi/content/abstract/37/3/26>> [Consultado em 16/02/2016].

Wallace, D. *et al.* (2014). Examining the Role of Familial Support During Prison and After Release on Post-Incarceration Mental Health. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, (2014) pp. 1-18. [Em linha]. Disponível em <<http://ijo.sagepub.com/content/early/2014/08/23/0306624X14548023>> [Consultado em 08/03/2016].

Winterdyk, J., & Ruddel, R. (2010). Managing Prison Gangs: Results from a Survey of U.S. Prison Systems. *Journal of Criminal Justice*, 38(2010), pp. 730-736. [Em linha]. Disponível em <<http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0047235210001029>> [Consultado em 25/02/2016].

Wolff, N. *et al.* (2006). Sexual Violence Inside Prisons: Rates of Victimization. *Journal of Urban Health: Bulletin of the New York Academy of Medicine*, 85(5), pp. 835-848. [Em linha]. Disponível em <http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC2438589/pdf/11524_2006_Article_9065.pdf> [Consultado em 03/02/2016].

Worrall, J. L. & Morris, R. G. (2012). Prison Gang Integration and Inmate Violence. *Journal of Criminal Justice*, 40(2012), pp. 425-432. [Em linha]. Disponível em <<http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0047235212000797>> [Consultado em 29/03/2016].

Wortley, R. & Summers, L. (2005). Reducing Prison Disorder Through Situational Prevention: The Glen Parva Experience. Smith, M. J. & Tilley, N. (Eds.), *Crime Science: New Approaches to Preventing and Detecting Crime*. Cullompton, UK, Willan Publishing.

IX – ANEXOS

Anexo 9.1. Grelha para recolha dos dados

Nº da reclusa:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Data de Nascimento: ___/___/_____

Estado civil:

Solteira

Casada

Casada segundo ritual cigano

União de facto

Separada/ divorciada

Viúva

Viúva segundo ritual cigano

Encontra-se numa relação afetiva?

Tem filhos:

Sim Quantos?

Não

Profissão que desempenhava
previamente à reclusão:

Habilitações:

Analfabeto

Sem escolarização mas sabe ler e
escrever

1º ciclo (1º ano 2º ano 3º ano 4º ano)

2º ciclo (5º ano 6º ano)

3º ciclo (7º ano 8º ano 9º ano)

Ensino secundário (10º ano 11º ano 12º
ano)

Ensino superior (Licenciatura;
Mestrado; Doutoramento)

Área:

Problemas de saúde

Não

Sim Quais?

Encontrava-se intoxicada à entrada?

Não

Sim

Condenada por:

Durante: _____

Data de entrada ___/___/_____

Data de saída ___/___/_____

Liberdade condicional $\frac{1}{2}$ da pena

___/___/_____

Liberdade condicional $\frac{2}{3}$ da pena

___/___/_____

Liberdade condicional $\frac{5}{6}$ da pena

___/___/_____

Termo da pena

___/___/_____

Anexo 9.1. Grelha para recolha dos dados

RVI desde: ___/___/_____

___/___/_____ das (_____) ___/___/_____ das (_____)

___/___/_____ das (_____) ___/___/_____ das (_____)

___/___/_____ das (_____) ___/___/_____ das (_____)

___/___/_____ das (_____) ___/___/_____ das (_____)

___/___/_____ das (_____) ___/___/_____ das (_____)

Infrações

___/___/_____

Punição: _____

___/___/_____

Punição: _____

Contactos telefónicos:

Visitas: _____

Anexo 9.2. Declaração de Autorização Para a Recolha de Dados



REPÚBLICA
PORTUGUESA

JUSTIÇA

DECLARAÇÃO

De acordo com o mencionado no n.º 8 da Circular n.º 3/GDG/2002, de 28 de Outubro de 2002 da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, *Letícia Salomé Alves Couto*, portadora do cartão de cidadão n.º 14261217, válido até 13-7-20120, a realizar *um projecto de graduação em Criminologia* pela *Universidade Fernando Pessoa*, declara que no acesso ao Arquivo Norte da Direcção-Geral da Reinserção e Serviços Prisionais, se compromete a:

- a) não recolher a identidade do titular dos dados;
- b) assegurar que, nos textos a produzir, não figurem os dados pessoais a que vai ter acesso;
- c) não utilizar os dados pessoais obtidos, para fim diverso do que determinou o acesso.

Compromete-se também a ter presente os pontos 9 e 10 da mesma circular, isto é que o acesso autorizado é exercido, através das formas previstas no n.º 1, do artigo. 12.º da Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 94/99, de 16 de Julho e que as consultas têm lugar:

- a) no local onde o documento se encontra arquivado, não podendo ser desunido do processo de que faz parte;
- b) mediante assinatura do acedente de documento elaborado pelos serviços, em que se identifique o documento e se for caso disso, do processo disponibilizado.

Santa Cruz do Bispo, 13 de abril de 2016

O (A) Declarante

Letícia Couto